



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 961, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985.-

"Dispõe sôbre autorização para aquisição de bens Imóveis por doação".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, áreas de terras pertencentes à Fazenda Água Milagrosa, de propriedade da família Ortenblad, localizada neste Município.-

Parágrafo Único - A doação constará de duas glebas distintas, sendo uma destinada à construção do acesso rodoviário interligando as rodovias Tabapuã-Catiguá e Tabapuã-Olimpia e, outra, da área onde se localiza o Cemitério Municipal, inclusive para sua ampliação.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a assumir encargos relativos à construção de cercas, alteração das redes de energia elétrica e de telefone, de construção de bebedouro d'água para gado, em favor dos doadores e, ainda outros encargos que eventualmente se fizerem necessários.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de setembro de 1.985.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete